## PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

### **SENTENÇA**

Processo n°: 1008656-84.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Requerente: Maria Marques Gianotti e outros
Requerido: Jandira de Morais da Silva e outro

MARIA MARQUES GIANOTTI E OUTROS ajuizou ação contra JANDIRA DE MORAIS DA SILVA E OUTRO, pedindo a condenação ao pagamento da quota-parte correspondente ao quinhão na locação de imóvel em comunhão, cuja locação é administrada pelas rés, desde novembro de 2016.

Citadas, as rés contestaram o pedido no tocante ao valor da locação e afirmaram a existência de dívida em IPTU.

Manifestaram-se os autores.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O imóvel está alugado pelo valor mensal de R\$ 624,00, competindo aos autores a parcela de R\$ 273,00 (fls. 122).

Segundo o contrato em vigor, aos locatário incumbe o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel (fls. 147, cláusula 24ª). Sem razão pretender a contestante a dedução do valor.

Não importa discutir se a ré resiste ao pagamento. Fato é que não repassou aos autores sua quota-parte.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno as rés a pagarem para os autores o valor correspondente à quota-parte no resultado da locação do imóvel, do valor nominal de R\$ 273,00, desde o aluguel vencido em novembro de 2016, com correção monetária e juros moratórios à taxa legal.

# PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Condeno as rés ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o pequeno valor resultante da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 16 de janeiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA